



JUCESP PROTOCOLO
0.466.027/22-9

LONGITUDE HORTOLÂNDIA CVA 6 EMPREENDI
SPE S.A

CNPJ nº 43.054.197/0001-54

NIRE 35300588193



**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia a seguir nomeado e qualificado:

(a) LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.387.496/0001-75 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial da São Paulo sob o NIRE 35226501336, neste ato representada por seu administrador **Guilherme Fernandes Bonini**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-270; **na qualidade de convidadas**

(b) SR IV PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica do direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, sala 102, bairro Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.846.619/0001-69 e com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300305897, neste ato representada por seus representantes legais **Ebran Augusto Theilacker**, brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto 801, bairro Saguacu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e **Gisele Marta Schafhauser**, brasileira, nascida em 01.06.1989, solteira, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, n.º 350, apto 704, Bairro Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28; **(c) SOUZAROCHA SRI EMPREENDIMENTOS SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.303.461/0001-20, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300303096, com sede na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Térreo Cond Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos diretores, **Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser**, anteriormente qualificados; **(d) SOUZAROCHA SRIII EMPREENDIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.921.182/0001-92, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Candido Xavier, n.º 602, sala 102, Água Verde, CEP: 80.240-280, com seu Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41300302821, neste ato representada pelos diretores **Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser**, anteriormente qualificados.

**LONGITUDE HORTOLANDA CVA 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
SPE S.A**

CNPJ nº 43.054.197/0001-54

NIRE 35300588193

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

MESA: Aberta a sessão, foi eleito para assumir a Presidência dos trabalhos o Sr. **Guilherme Fernandes Bonini**, anteriormente qualificado, que convidou a mim, Sr. **Ebran Augusto Theilacker**, anteriormente qualificado, para Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar e discutir acerca: **(i)** do aumento do capital social da Companhia; e **(ii)** da aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista com direito a voto **LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.**, anteriormente qualificada, decidiu conforme segue:

(i) aprovar o aumento de capital social da Companhia de R\$901.000,00 (novecentos e um mil reais), para R\$2.116.000,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil reais), com um aumento efetivo de R\$1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), mediante a emissão de 270 (duzentas e setenta) novas ações, sendo todas elas ações preferenciais de Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas da seguinte forma:

- (a) 179 (cento e setenta e nove) ações pela acionista preferencialista **SR IV PARTICIPAÇÕES S.A.**, anteriormente qualificada, em moeda corrente nacional, no prazo e preço de emissão estabelecidos no respectivo Boletim de subscrição constante no **Anexo I** da Presente Ata; e
- (b) 87 (oitenta e sete) ações pela acionista preferencialista **SOUZAROCHA SRI EMPREENDIMENTOS SPE S.A.**, anteriormente qualificada, em moeda corrente nacional, no prazo e preço de emissão estabelecidos no respectivo Boletim de subscrição constante no **Anexo II** da Presente Ata.
- (c) 4 (quatro) ações pela acionista preferencialista **SOUZAROCHA SRIII EMPREENDIMENTOS S.A.**, anteriormente qualificada, em moeda corrente nacional, no prazo e preço de emissão estabelecidos no respectivo Boletim de subscrição constante no **Anexo III** da Presente Ata.

Diante da deliberação realizada no item "i" acima, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$2.116.000,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil reais), dividido em 1.470 (mil

LONGITUDE HORTOLÂNDIA CVA S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
SPE S.A

CNPJ nº 43.054.197/0001-54

NIRE 35300588193

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

quatrocentas e setenta) ações, sendo 1.000 (mil) ordinárias e 470 (quatrocentas e setenta) preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

- i. **DFM1: 0,0115 * VA**
- ii. **DFM2: { 0,0179 * 36.627.500 * [(VA / (10% * 36.627.500))] } / 24**

Onde:

DFM1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM2 = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM1 e DFM2 e deverão ser pagos em conjunto, sempre em parcela única, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O capital pendente de integralização no valor de R\$1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais) será integralizado pelas acionistas em moeda corrente nacional até 25.02.2022.”

(ii) em razão das deliberações tomadas no item “i” acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social nos termos do **Anexo IV** da presente Ata.

Por fim, os acionistas presentes declaram que a ata e seus respectivos anexos são cópia fiel dos atos societários registrados no Livro de Registro de Assembleia Geral da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata e respectivos anexos, os quais, após reaberta a sessão, foram lidos, achados conforme, aprovados por todos os presentes, e assinada apenas pelo Presidente e Secretária.

LONGITUDE HORTOLANDA C/A 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
SPE S.A

CNPJ nº 43.054.197/0001-54

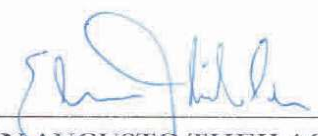
NIRE 35300588193

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Mesa:



**GUILHERME FERNANDES
BONINI**
Presidente

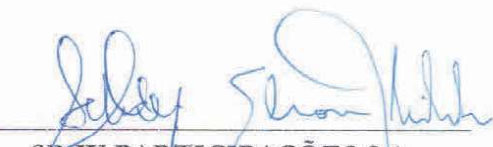


EBRAN AUGUSTO THEILACKER
Secretário

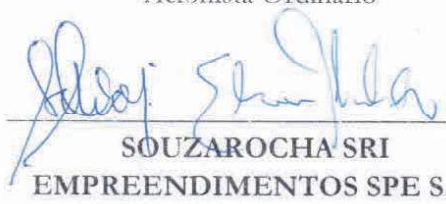
Acionistas:



**LONGITUDE INCORPORAÇÃO &
URBANISMO LTDA**
p. Guilherme Fernandes Bonini
Acionista Ordinário



SR IV PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Ebran Augusto Theilacker e
p. Gisele Marta Schafhauser
Acionista Preferencialista



**SOUZAROCHA SRI
EMPREENDIMENTOS SPE S.A.**
p. Ebran Augusto Theilacker e
p. Gisele Marta Schafhauser
Acionista Preferencialista



**SOUZAROCHA SRIII
EMPREENDIMENTOS S.A.**
p. Ebran Augusto Theilacker e
p. Gisele Marta Schafhauser
Acionista Preferencialista



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

221.871/22-6



JUCESP

**LONGITUDE HORTOLANDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS SPE S.A**
CNPJ n° 43.054.197/0001-54
NIRE 35300588193

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

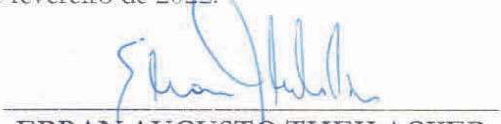
**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 03/2022**

Qualificação da Companhia
LONGITUDE HORTOLANDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 43.054.197/0001-54 e com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300588193.
Subscritor
SR IV PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica do direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, sala 102, bairro Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.846.619/0001-69 e com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300305897, neste ato representada por seus representantes legais Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto 801, bairro Saguacu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, solteira, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, n.º 350, apto 704, Bairro Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
179 (cento e setenta e nove) ações preferenciais Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), dos quais: (i) R\$805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais) serão destinados para conta de "Reserva de Capital".
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização do capital subscrito ocorrerá em moeda corrente nacional até 25/02/2022.

Indaiatuba/SP, 21 de fevereiro de 2022.

Mesa:


**GUILHERME FERNANDES
BONINI**
 Presidente


EBRAN AUGUSTO THEILACKER
 Secretário

Subscritor


SR IV PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser
 Acionista Preferencialista

**LONGITUDE HORTOLANDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS SPE S.A**
CNPJ n° 43.054.197/0001-54
NIRE 35300588193

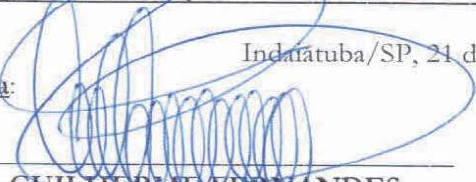
**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 04/2022**

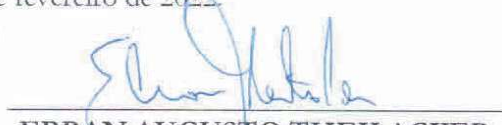
Qualificação da Companhia
LONGITUDE HORTOLANDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A. , com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 43.054.197/0001-54 e com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300588193.
Subscritor
SOUZAROCHA SRI EMPREENDIMENTOS SPE S.A. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.303.461/0001-20, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300303096, com sede na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Térreo Cond Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos diretores, Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, 203 – apto 801, bairro Saguacu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 075.126.849-67 e Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, solteira, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, 350 – apto 704, Bairro Glória, CEP: 89216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
87 (oitenta e sete) ações preferenciais Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), dos quais: (i) R\$391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) serão destinados à conta de “Capital Social”; e (ii) R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) serão destinados para conta de “Reserva de Capital”.
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização do capital subscrito ocorrerá em moeda corrente nacional até 25/02/2022.

Indaiatuba/SP, 21 de fevereiro de 2022.

Mesa:

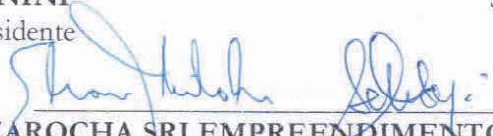


**GUILHERME FERNANDES
BONINI**
Presidente



EBRAN AUGUSTO THEILACKER
Secretário

Subscritor



SOUZAROCHA SRI EMPREENDIMENTOS SPE S.A.
p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser
Acionista Preferencialista

LONGITUDE HORTOLANDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A

CNPJ nº 43.054.197/0001-54

NIRE 35300588193

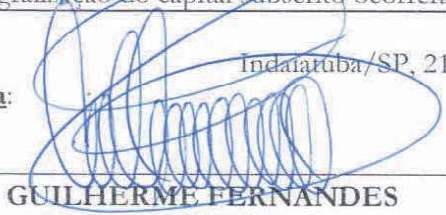
ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**ANEXO III
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 05/2022**

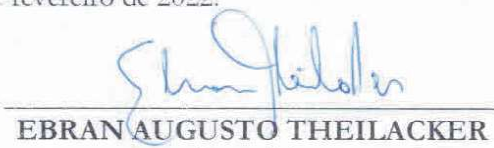
Qualificação da Companhia
LONGITUDE HORTOLANDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 43.054.197/0001-54 e com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300588193.
Subscriber
SOUZAROCHA SRIII EMPREENDIMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 33.921.182/0001-92, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Candido Xavier, n.º 602, sala 102, Água Verde, CEP: 80.240-280, com seu Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41300302821, neste ato representada pelos diretores, Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, 203 – apto 801, bairro Saguacu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 075.126.849-67 e Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, solteira, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, 350 – apto 704, Bairro Glória, CEP: 89216 290, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
4 (quatro) ações preferenciais Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dos quais: (i) R\$18.000,00 (dezoito mil reais) serão destinados à conta de “Capital Social”; e (ii) R\$2.000,00 (dois mil reais) serão destinados para conta de “Reserva de Capital”.
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização do capital subscrito ocorrerá em moeda corrente nacional até 25/02/2022.

Indaiatuba/SP, 21 de fevereiro de 2022.

Mesa:

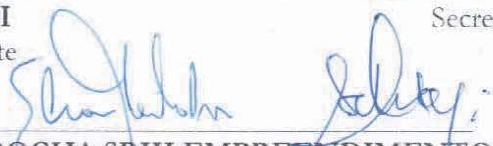


GUILHERME FERNANDES BONINI
Presidente



EBRAN AUGUSTO THEILACKER
Secretário

Subscriber



SOUZAROCHA SRIII EMPREENDIMENTOS S.A.
p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser
Acionista Preferencialista

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ANEXO IV

**ESTATUTO SOCIAL DA
LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV 6
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A**

CNPJ nº 43.054.197/0001-54

NIRE 35300588193

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. - A Companhia denomina-se **LONGITUDE HORTOLÂNDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 3º. - A Companhia, constituída sob a forma de Sociedade com Propósito Específico (SPE) tem como objetivo a incorporação, venda e conclusão da construção do Empreendimento Imobiliário.

ARTIGO 4º. - A Companhia perdurará pelo prazo necessário à conclusão do objeto previsto neste instrumento, tendo iniciado suas atividades em 10.08.2021.

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$2.116.000,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil reais), dividido em 1.470 (mil quatrocentas e setenta) ações, sendo 1.000 (mil) ordinárias e 470 (quatrocentas e setenta) preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

1. DFM1: 0,0115 * VA

2. DFM2: { 0,0179 * 36.627.500 * [(VA / (10% * 36.627.500))] } / 24

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Onde:

DFM1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM2 = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM1 e DFM2 e deverão ser pagos em conjunto, sempre em parcela única, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O capital pendente de integralização no valor de R\$1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais) será integralizado pelas acionistas em moeda corrente nacional até 25.02.2022.”

ARTIGO 6º. Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

ARTIGO 7º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer um dos Diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada por acionistas representando a maioria das ações com direito à voto, presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto Social, a Lei ou eventual Acordo de Acionistas definam quórum qualificado.

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores da Companhia ou nos casos previstos em lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, e, em segundo convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Quinto - A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei das S/A, bem como mediante o envio de carta, telegrama ou *e-mail* (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos Acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuar-la, e, sempre deverá conter o local, hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Sexto - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros”. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à reunião ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

ARTIGO 9º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderão, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ARTIGO 11. A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância de um Diretor, por morte, interdição ou renúncia, ou então por impedimento legal ou ausência superior à 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de qualquer Diretor, com ou sem justa causa, a Assembleia Geral elegerá o substituto.

Parágrafo Quinto - É permitida a um diretor a acumulação das funções de outros Diretores, desde que tal cumulação seja aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

ARTIGO 13. Compete aos Diretores representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia e observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

ARTIGO 14. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

- (i) Por qualquer dos diretores, de forma isolada;
- (ii) Por 01 (um) procurador com poderes especiais, de forma isolada.

ARTIGO 15. Ao procurador referido no item (ii) do Artigo 14 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por qualquer dos Diretores, isoladamente, e deverá conter prazo determinado, limitado a 01 (um) ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ARTIGO 16. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 17. Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"), observadas as regras de eventual Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 19. Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites legais, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório.

Parágrafo Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, já descontando desse saldo os valores pagos à título de dividendos fixos às ações preferenciais Classe A.1, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas detentores de ações ordinárias a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei.

ARTIGO 21. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.



**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Parágrafo Único - Por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, pode a Companhia distribuir antecipadamente dividendos a seus acionistas. Entretanto, findo o exercício social e sendo apurado prejuízo ou inexistência de dividendos a distribuir, os acionistas que os receberam antecipadamente restituirão integralmente ao caixa da companhia os valores recebidos.

ARTIGO 22. A Companhia poderá, mediante deliberação dos membros da Diretoria, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO IX - DO ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, havendo Acordo de Acionistas, o mesmo deverá ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único- As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 25. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o previsto em tais documentos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ARTIGO 26. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, se existirem, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, acordos de acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 27. As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente desse Estatuto Social.

Parágrafo Único - Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Acionistas deverão primeiramente buscar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

ARTIGO 28. Se o conflito permanecer pendente, mesmo após processo interno de conciliação, qualquer das Partes poderá instaurar Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná ("CAMFIEP"), e sob a administração da mesma Câmara, bem como em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, que são as Leis de regência do presente Estatuto, e supletivamente pelas disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, em idioma português e respeitará os termos do Regulamento de Arbitragem da CAMFIEP.

ARTIGO 29. É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ARTIGO 30. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba/SP, 21 de fevereiro de 2022.

LONGITUDE FORTOLANDIA CVA 6 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE S.A.

8

CNPJ nº 43.054.197/0001-54

NIRE 35300588193

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(páginas de assinatura a seguir)

Mesa:


GUILHERME FERNANDES

BONINI

Presidente


EBRAN AUGUSTO THEILACKER

Secretário

Acionistas:


LONGITUDE INCORPORAÇÃO &
URBANISMO LTDA

p. Guilherme Fernandes Bonini

Acionista Ordinário


SR IV PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Ebran Augusto Theilacker e

p. Gisele Marta Schafhauser

Acionista Preferencialista


SOUZAROCHA SRI
EMPREENDIMENTOS SPE S.A.

p. Ebran Augusto Theilacker e

p. Gisele Marta Schafhauser

Acionista Preferencialista


SOUZAROCHA SR III
EMPREENDIMENTOS S.A.

p. Ebran Augusto Theilacker e

p. Gisele Marta Schafhauser